



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA nº 1684

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos
Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete.

Art. 2º - Além da importância recebida a título de subsídio, os
Secretários Municipais têm direito a férias anuais, acrescidas do terço
constitucional e ao 13º salário.

Art. 3º - Os valores previstos poderão ser atualizados, nos
termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de
verbas próprias, já constantes do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de dezembro de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração
e publicada no Paço Municipal aos vinte e três dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Diretor Geral de Administração